



## ATA DE REUNIÃO – 12/12/2025 – COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, por seu Presidente, **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, e os membros da comissão, **ANDRÉ BAPTISTA COUTINHO, PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE** e **MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS**, na presença dos representantes da chapa 10 – SPORT ETERNO, **ARTHUR FALCÃO**; chapa 20 – LEÕES PELA MUDANÇA, **DANILO SOUSA VIEIRA, CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, RAFAEL MARTINS** e **GERALDO DURAN DE CARVALHO**; e chapa 30 – SPORT UNIDO PARA VENCER, **RODRIGO SÁ LEITÃO**, realizaram reunião, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com o fito de deliberarem, em comum acordo, os regramentos do dia da Eleição, que será realizada em 15/12/2025, conforme segue abaixo:

1. Restou constatado pela Comissão Eleitoral e pelos representantes das chapas dúvidas acerca da planilha elaborada pela IMPLY. Dessa forma, em conjunto e por unanimidade, entre todos os presentes, ficou deliberado que será realizado um comparativo entre o caderno de votação da Eleição de 2024 com a lista final elaborada pela IMPLY em 2025 e, os nomes que se repetirem, constarão na lista final que será divulgada na presente data.
2. Antes da abertura e no encerramento do horário de votação os fiscais das chapas verificarão as condições e lacres das urnas de votação;
3. Não serão permitidos votos por procuração;
4. Será vedada qualquer tipo de boca de urna na área interna do Clube;
5. Fica acordado que cada Chapa Eleitoral terá autorizada a permanência de apenas 01 (um) fiscal por seção eleitoral, cujos fiscais deverão ser credenciados perante à Comissão Eleitoral até às 7h30 do dia 15/12/2025;
6. Carro de som apenas na área externa do Clube e em trânsito;
7. Todos os fiscais deverão estar devidamente identificados através de crachás, apresentados pelas chapas;
8. Cada chapa terá dois representantes na mesa de apuração que serão indicados momentos antes da apuração;
9. O eleitor apenas poderá votar mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto em perfeitas condições de estado e conservação, cujas informações sejam legíveis;
10. No local de votação apenas a manifestação silenciosa do eleitor será permitida;



11. Fica garantido aos respectivos fiscais o direito de verificar os cadernos de eleitores na mesa de votação. Fica assegurado aos respectivos fiscais \ representantes de chapas o direito de verificar os cadernos de votação, antes do início da votação, com assinatura nos cadernos, cujo horário será a partir 7h30;

12. Fica assegurada para cada chapa área de apoio na sede social previamente destinada;

13. A cédula de votação, no momento da apuração, caso seja verificado cédula identificada, o voto será anulado;

**FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**

Presidente da Comissão Eleitoral – Eleição Suplementar – Biênio 2025/2026

**ANDRÉ BAPTISTA COUTINHO**

Membro da Comissão Eleitoral – Eleição Suplementar – Biênio 2025/2026

**PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE**

Membro da Comissão Eleitoral – Eleição Suplementar – Biênio 2025/2026

**MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS**

Membro da Comissão Eleitoral – Eleição Suplementar – Biênio 2025/2026

**PAULO HENRIQUE LIOMEIRA GORDIANO**

Coordenador da Comissão Eleitoral – Eleição Suplementar – Biênio 2025/2026

**ARTHUR FALCÃO**

Representante da Chapa 10 – SPORT ETERNO

**DANILO SOUSA VIEIRA**

Representante da Chapa 20 – LEÕES PELA MUDANÇA



**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO**

Representante da Chapa 20 – LEÕES PELA MUDANÇA

**RAFAEL MARTINS**

Representante da Chapa 20 – LEÕES PELA MUDANÇA

**GERALDO DURAN~~S~~ DE CARVALHO**

Representante da Chapa 20 – LEÕES PELA MUDANÇA

**RODRIGO SA LEITÃO**

Representante da chapa 30 – SPORT UNIDO PARA VENCER